



**Minuta da Ata do Pregão Eletrônico nº 073/2015**

Aos 17 (dezessete) dias, do mês de junho de 2015, a Pregoeira e a Equipe de Apoio reuniram-se na Secretaria Municipal de Administração para dar continuidade aos procedimentos licitatórios referente ao **Pregão Eletrônico 073/2015**, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de 215 (duzentas e quinze) placas de sinalização de modelos atrativos, direcionais e urbana, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.”** Encerrada a disputa de lances, a empresa FB COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. (1<sup>a</sup> colocada) solicitou sua desclassificação por apresentar proposta com valor ineqüível. Em seguida a empresa TOP COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA (2<sup>a</sup> colocada), foi convocada para negociação e posterior apresentação de proposta e documentação de habilitação. Após análise da proposta e documentação a empresa foi desclassificada por deixar de apresentar uma via da proposta em arquivo eletrônico – CD ou DVD, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, descumprindo os itens 6.3.1.6, 6.3.1.7 e 6.3.1.8, bem como por apresentar atestado de capacidade técnica operacional sem a comprovação dos quantitativos mínimos de parcelas de maior relevância, conforme determina o item 9.6.3.1 do Edital. Em seguida, foi convocada a empresa FERNANDA CAETANO CUNHA (3<sup>a</sup> colocada), para negociação e posterior apresentação da proposta e documentação no prazo exigido no Edital. No prazo estipulado a empresa protocolou os documentos, sendo habilitada. Sendo assim, estando o valor ofertado dentro do referencial para contratação, constante no processo e diante da ausência de intenção de recurso, o objeto do certame fica ADJUDICADO a empresa vencedora. Contudo, a Pregoeira sugere à autoridade superior desta pasta a aplicação de medidas cabíveis à empresa: **FB COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, por apresentar proposta com valor ineqüível e a empresa **TOP COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, por deixar de apresentar uma via da proposta em arquivo eletrônico – CD ou DVD, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, descumprindo os itens 6.3.1.6, 6.3.1.7 e 6.3.1.8, bem como por apresentar atestado de capacidade técnica operacional sem a comprovação dos quantitativos mínimos de parcelas de maior relevância, conforme determina o item 9.6.3.1 do Edital, tendo em vista as condutas das referidas empresas terem causado morosidade na finalização do processo. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira e a Equipe de Apoio encerraram os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada, e posteriormente submetida à apreciação da autoridade superior, para, se assim entender e concordar, promover a homologação dos



lotes licitados à empresa vencedora. O resultado será publicado no site: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

**Fernanda Teodoro da Silva Barros**  
Pregoeira

**Cristiane Pires de Lima Soares**  
Equipe de Apoio

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)